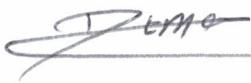




aprovado por
dos presentes. Em 12-
09-2023.

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
CPF 017.129.567-60
Presidente da Câmara de Aiuba



A Mesa da Câmara Municipal de Aiuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ
SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº002/2023

Aiuaba, Ceará, em 12 de setembro de 2023

**CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE
AIUABA, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AIUABA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Aiuba, Estado do Ceará, a Escola do Legislativo Municipal, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Aiuba/Ce;

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Aiuba, Estado do Ceará suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Aiuba/Ce.

XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

Art. 3º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Aiuba/Ce, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; pelo Diretor Administrativo.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Aiubá/Ce.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aiubá, Estado do Ceará em 12 de setembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aiubá, Estado do Ceará, em 03 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA – ESTADO DO CEARÁ.

Antônio Demontier Vanderley Anacleto

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
Presidente da Câmara Municipal de Aiuba/Ce.

João Nerice de Oliveira

João Nerice de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aiuba/Ce.

Francisco Rigoberto de Sousa

Francisco Rigoberto de Sousa
1º Secretário da Câmara Municipal de Aiuba/Ce.

Gustavo de Castro Alencar Neto

Gustavo de Castro Alencar Neto
2º Secretário da Câmara Municipal de Aiuba/Ce.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

aprovado pelos os vereadores
presentes. Em 12.09.2023

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
CPF: 017.129.567-60
Presidente da Câmara de Aiuaba

MENSAGEM DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº002/2023

Autora: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuaba/Ce.

Assunto: Envio de Mensagem de Resolução Legislativa criando a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará.

Aiuaba, Ceará em 12 de setembro de 2023.

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação do Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Resolução de nº002/2023, de autoria da Mesa Diretora, que cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará.

JUSTIFICATIVA.

Senhoras(es) Vereadores:

Encaminhamos a esta honrada Casa Legislativa, o Projeto de Resolução Legislativa de nº002/2023, que tem por finalidade a Criação da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará.

Contexto expresso do processo legislativo, somos todos sabedores que, no momento atual, há a necessidade do aperfeiçoamento do processo legislativo e outros assuntos de interesse da comunidade aiuabense. Assim, se faz necessário a criação da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Aiuaba/CE, a fim de possibilitar um treinamento dos edis e dos funcionários da Câmara, bem como, possibilitar um contato mais próximo entre o poder Legislativo e a população dessa municipalidade. De relevância a aprovação dessa resolução, haja vista que irá possibilitar a realização de convênios com vários órgãos públicos, para uma melhor atuação e resolução dos problemas de nossa população aiuabense.

Diante do exposto, demonstrada a constitucionalidade, forma e legalidade do ato proposto, se depreende que o respectivo Projeto de Resolução Legislativa, preenche todos os requisitos de ordem legal e regimental.

Diante de tal fato, e sabedores que somos do alto espírito municipalista e legalista, que norteia as pessoas de todos os membros que compõem essa casa legislativa, propomos que seja o presente projeto de Resolução Legislativa



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
CNPJ 41.338.989/0001-25

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA –ESTADO DO CEARÁ.

Antônio Demontier Vanderley Anacleto

Presidente da Câmara Municipal de Aiuba/Ce.

João Nerice de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aiuba/Ce.

Francisco Rigoberto de Sousa
1º Secretário da Câmara Municipal de Aiuba/Ce.

Gustavo de Castro Alencar Neto
2º Secretário da Câmara Municipal de Aiuba/Ce.